



**GARCEZ ADVOGADOS  
ASSOCIADOS**  
OAB/RS 160

## **Informativo nº 20/2014**

### **Lei nº 12.997/2014 Adicional de Periculosidade Motociclistas**

De acordo com o contido no Informativo nº 19/2014, a Lei 12.997/2014 acrescentou o § 4º ao art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para considerar perigosas as atividades de trabalhador em motocicleta.

Porém, convém destacar que a referida Lei não é auto aplicável e, considerando a data de entrada em vigor da lei supra, que alterou o artigo da CLT, os efeitos pecuniários decorrentes desta atividade serão devidos tão somente a partir de sua inclusão nos quadros aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, na conformidade do que dispõe o artigo 196 da mesma CLT.

Assim, e em razão disso, o MTE publicou no DOU de 15.07.14 a Portaria que segue abaixo, relativa a Consulta Pública para, posteriormente, criar o Anexo V - Atividades Perigosas em Motocicleta da Norma Regulamentadora nº 16 (Atividades e Operações Perigosas), referente à regulamentação do § 4º do artigo 193 da CLT, com redação dada pela Lei nº 12.997/2014.

Portanto, a referida Lei somente produzirá os efeitos pecuniários a partir da aprovação pelo Ministério do Trabalho e Emprego do Anexo V da NR-16 regulamentando como perigosa a atividade dos motociclistas.

### **CONSULTA PÚBLICA:**

#### **ANEXO V – ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA DA NR 16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

**Portaria SIT/MTE nº 439, de 14 de julho de 2014**

O Ministério do Trabalho por meio da Secretaria de Inspeção do Trabalho publicou, no DOU de 15 de julho de 2014, a Portaria SIT/MTE nº

439, que disponibiliza para consulta pública o texto técnico básico para criação do Anexo V - Atividades Perigosas em Motocicleta da Norma Regulamentadora nº 16 (Atividades e Operações Perigosas), referente à regulamentação do inciso § 4º do artigo 193 da CLT, com redação dada pela Lei nº 12.997/2014, disponível no sitio:

[http://portal.mte.gov.br/seg\\_sau/consultas-publicas.htm](http://portal.mte.gov.br/seg_sau/consultas-publicas.htm)

O prazo para recebimento de sugestões é de 60 dias, contados a partir da publicação.

As sugestões podem ser encaminhadas ao Ministério do Trabalho e Emprego, Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho - DSST das seguintes formas:

a) via correio:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho  
Coordenação-Geral de Normatização e Programas  
Esplanada dos Ministérios - Bloco "F" - Anexo "B" - 1º Andar -  
Sala 107 - CEP 70059-900 - Brasília - DF

b) via e-mail:

[normatizacao.sit@mte.gov.br](mailto:normatizacao.sit@mte.gov.br)